



Procedimento Concursal de Contratação de Escola

Contrato de substituição temporária – 10 horas letivas semanais
(Horário 32: período mínimo de 30 dias)

Estabelecimento(s) de exercício de funções
EB1 de Vila Nova de S. Bento

Lecionação das disciplinas de:
História, 7.º ano ao 9.º ano

PRAZOS

Candidatura:

Início – No dia correspondente à validação efetuada em SIGHRE, pelos serviços competentes.

Termo – A data fixada pela plataforma do concurso (SIGHRE).

Condições de admissão / Habilitações, por ordem de prioridade:

1. Qualificação profissional para o Grupo 400 (História).
2. Habilitação Própria para o Grupo 400 (História),
 - a. nos termos do n.º 11 do art.º 39.º do [DL n.º 132/2012, na redação atual](#);
 - b. nos termos do n.º 11 do art.º 39.º do [DL n.º 132/2012, na redação atual](#), conjugado com o n.º 5.14. e n.º 6 do [“Esclarecimento – Satisfação de Necessidades Temporárias”](#).

Formalização das candidaturas:

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção Geral de Administração Escolar (SIGHRE).

As notificações aos candidatos são efetuadas através da plataforma SIGHRE.

O envio documental comprovativo das habilitações requeridas e das classificações necessárias à boa determinação, ou confirmação, da graduação, deve ser efetuado pelos candidatos, sempre que solicitado, para o e-mail concursos.cescola@ae2serpa.pt.

Publicação dos resultados:

Toda a publicitação de resultados do procedimento será afixada na escola e publicada na página eletrónica do Agrupamento em www.ae2serpa.pt, considerando-se os candidatos notificados por tal meio.



Aceitação da seleção:

A aceitação da colocação/seleção é realizada, no prazo legalmente previsto, na plataforma SIGRHE.

Horário 32 – Grupo 400 (História)

Critérios Obrigatórios

Graduação Profissional – Ponderação 100%

- Graduação Profissional – nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor
- ou**
- Classificação académica – nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

Informação

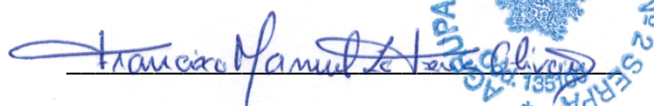
Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, [na redação em vigor](#).

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

14 de março de 2022

O Diretor


(Francisco Manuel C. B. de Lá Féria e Oliveira)